

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

#### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Total do objeto em regime de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios na forma de CESTAS BÁSICAS em atendimento ao Fundo Municipal de Solidariedade do município de Juquiá/SP.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Juquiá, sito à Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, estando prevista para ter início no dia **27.10.2023** a partir das **10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

## 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios na forma de CESTAS BÁSICAS em atendimento ao Fundo Municipal de Solidariedade do município de Juquiá/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 2.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

# 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.
- 3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo III, modelo de credenciamento.

# 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2.
- 5.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital; devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO Nº 110/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 027/2023 PROCESSO № 110/2023 RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência Anexo I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação/razão social; CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail, e data:
- b) Número do Pregão:
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- d) Preço unitário e total de cada item, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.3. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.
- 6.4. Prazos de entrega: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.5. Forma de entrega: a entrega das cestas básicas cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.6. No ato da entrega das cestas básicas deverão ser identificados com número do CNPJ/MF e dados da empresa e o número do Pregão Presencial a qual pertence;
- 6.7. Local de entrega: As cestas básicas deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.8. Caso a produto entregue apresente defeitos, e este estando dentro do prazo de garantia, a empresa deverá comparecer à Seção de Almoxarifado e providenciar a troca, ou arcar com os custos de envio do produto via correspondência para que seja feita a troca;
- 6.09. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

#### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 - Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.5 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

# 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, e em papel timbrado da empresa emissora.

# 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- 7.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo V;
- 7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo V).
- 7.1.5.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo V).
- 7.1.5.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo V).
- 7.1.5.5. Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo V).

# 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.1.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações sejam divergentes das descrições do Termo de Referência:
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;
- g) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por produto.
- 8.1.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.2.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO TOTAL do objeto.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.4. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor estimado para o item, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.
- 8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerandose para as selecionadas o último preco ofertado.
- 8.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.6. com vistas à redução do preço.
- 8.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "e", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.13.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.1.2 deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



- 8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

# 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço do item do objeto

# 10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.
- 10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 Bairro, Floresta CEP 11.800-000 Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.5 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 10.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Juquiá deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a Prefeitura Municipal de Juguiá poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações:
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Juquiá deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.



#### 11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. As Cestas Básicas deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de autorização de fornecimento (AF), emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.2. As Cestas Básicas cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 12.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer as cestas básicas de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência Anexo I, com identificação da empresa (Ex: CNPJ/MF, razão social, endereço) e o número do Processo Licitatório;
- 12.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADO quando da solicitação de entrega.
- 12.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital;
- 12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das cestas básicas, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo Secretário e/ou pessoa responsável, por ele indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### 14 - DO REAJUSTE

14.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 15 - DA GARANTIA

- 15.1. As cestas básicas fornecidas como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.
- 15.2. O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

# 16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

## 16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



#### 16.2. Das Obrigações

- 16.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento das cestas básicas;
- d) indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 16.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:
- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar as cestas básicas de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte das cestas básicas, objeto da presente licitação;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega das cestas básicas, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento das cestas básicas objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- I) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

#### 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- 17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 17.1.2. multas;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;
- c) de 20% no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.
- 17.1.2.1.A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

# 18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- c) tiver presentes razões de interesse público
- 18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora:
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata:
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: <a href="mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br">licitacao@juquia.sp.gov.br</a>, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 19.6.1.Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 19.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



- 19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.juquia.sp.gov.br.
- 19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO** 

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - RECIBO DO EDITAL.

Juquiá, 10 de outubro de 2.023

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



## **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

## 1. DOS QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto que compõe a presente Licitação, bem como os seus quantitativos, constam do quadro abaixo:

| ITEM | QUANT. | APRES.  | EMBALAGEM                               | PRODUTO                                    |                  |   |   |   |   |  |                                       |
|------|--------|---|---|--|------------------|---|---|---|---|--|---------------------------------------|
| 1    |        | CESTAS (Embalada em saco plástico resistente e incolor) | <ul> <li>1 PACOTE DE 5 KG</li> </ul>    | ARROZ AGULHINHA TIPO 1                     |                  |   |   |   |   |  |                                       |
|      | 300    |   | <ul> <li>1 PACOTE DE 1 KG</li> </ul>    | FEIJÃO CARIOCA                             |                  |   |   |   |   |  |                                       |
|      |        |   | <ul> <li>1 PACOTE DE 1 KG</li> </ul>    | AÇUCAR REFINADO                            |                  |   |   |   |   |  |                                       |
|      |        |   | <ul> <li>1 PACOTE DE 1 KG</li> </ul>    | SAL REFINADO                               |                  |   |   |   |   |  |                                       |
|      |        |   | `                                       | `  | `                | ` | ` | ` | ` | <ul> <li>1 PACOTE DE 500 GRAMAS</li> </ul> | <ul> <li>MACARRÃO PARAFUSO</li> </ul> |
|      |        |   | <ul> <li>1 EXTRATO DE 350 GR</li> </ul> | EXTRATO DE TOMATE                          |                  |   |   |   |   |  |                                       |
|      |        |   | incolor)                                | <ul> <li>1 LATA DE 900 ML</li> </ul>       | ÓLEO DE SOJA     |   |   |   |   |  |                                       |
|      |        |   |   | <ul> <li>1 PACOTE DE 500 GRAMAS</li> </ul> | FARINHA DE MILHO |   |   |   |   |  |                                       |
|      |        |   | 1 PACOTE DE 370 GRAMAS                  | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER        |                  |   |   |   |   |  |                                       |

# PADRONIZAÇÃO - ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA:

# Os produtos deverão apresentar as seguintes classificações / características:

| PRODUTO                   | ESPECIFICAÇÃO  |
|---------------------------|--|
| ARROZ AGULHINHA<br>TIPO 1 | Classificação: Longo fino, Beneficiado, Polido, Limpo, Grãos Inteiros, Cor Clara, Isento de Material Terroso, Parasitas, Detritos animais e vegetais, contendo no Mínimo 80% de Grãos íntegros, não sendo permitida a Mistura de Classes. Embalagem Primária: Saco de Polietileno atóxico, resistente, Termossoldado, Íntegro, Contendo Peso Líquido de 05 (Cinco) kg. Embalagem Secundária: Fardo Plástico atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, Íntegro, Contendo 30 (Trinta) kg. Validade Mínima de 12 (Doze) Meses e fabricação não superior a 30 (Trinta) dias da entrega do produto, suas Condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| FEIJÃO CARIOCA<br>TIPO 1  | Classificação: NOVO, CONSTITUÍDO POR NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, NA COR E CARACTERISTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE. TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 14%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, DEVENDO SER DA SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, TERMOSSOLDADO E RESISTENTE, CONTENDO 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.  |
| AÇÚCAR REFINADO           | Classificação: Obtida da cana de açúcar. Pacote de 01 kg. com aspecto, cor, cheiro próprios. Teor mínimo de 98,5% de sacarose, sem fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, íntegro, resistente, termossoldado, contendo 01 kg. embalagem secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado, contendo 10 kg. validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.  |
| SAL REFINADO              | Classificação: IODADO, BENEFICIADO, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIA E FRAGMENTOS DE ROCHA, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, EM PACOTE DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.  |



| MACARRÃO<br>SÊMOLA COM OVOS<br>E VEGETAIS TIPO<br>PARAFUSO | Classificação: Ingredientes: sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma, espinafre desidratado, cenoura desidratada e beterraba desidratada. Isenta de sujidades, parasitas. embalagem primária: saco de polietileno transparente, atóxico, termossoldado, íntegro, contendo 500 gramas do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou numéro de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega   |
|--|--|
| EXTRATO DE<br>TOMATE                                       | Classificação: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS DE TOMATE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS E LIMPOS, SEM PELE E SEM SEMENTE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA ABRE/FÁCIL OU TETRA PACK, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA.   |
| ÓLEO DE SOJA<br>REFINADO                                   | Classificação: ALIMENTO OBTIDO POR PRENSAGEM MECÂNICA E/OU POR SOLVENTE DOS GRÃOS DE SOJA, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TIPO "PET" OU LATA, ATÓXICA, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE AMASSAMENTO, RESISTENTE, COM VOLUME DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.   |
| FARINHA DE MILHO   | Classificação: Farinha de Milho Amarela, em Flocos, torrada – composição Máxima de 30 mg de sódio na porção de 50 gramas, não contendo glúten. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais embalagem primária: embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas ou 1 kg. Validade Mínima de 05 (cinco) meses da entrega do produto. Deve conter no Mínimo 4,2mg de ferro e 150mcg de ácido fólico em 110g do produto, conforme resolução rdc 344 de 13/12/2002.  |
| BISCOITO SALGADO<br>TIPO CREAM-<br>CRACKER                 | Classificação: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO DE MILHO OU F'CULA DE MANDIOCA E FERMENTO QUÍMICO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INTEGRO, FECHADO HERMETICAMENTE, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NAO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

# 2. DA MARCA DOS PRODUTOS

As licitantes deverão obrigatoriamente citar a marca dos produtos que compõem a Cesta Básica.

#### 3. DAS AMOSTRAS:

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser solicitadas AMOSTRAS aos vencedores do certame, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do edital, que serão analisadas pela Nutricionista da Prefeitura.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter as características especificadas no anexo I do edital. Os documentos podem ser prospectos, catálogos, Print Screen ou documentos equivalentes e, deverão ainda, conter a indicação, (anotação) do item a que se refere(m) em relação ao anexo I.

As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP no prazo de **02 (dois)** dias, contados do término da fase de lances do pregão.

Quem, convocado para apresentação de amostra(s), deixar de apresentá-la(s) dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada para o Item.

Caso as amostras apresentadas pela Licitante não atendam as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, ou apresentem divergência com as marcas e/ou especificações cotadas pela mesma em sua Proposta Comercial, a licitante será desclassificada naquele item específico e serão solicitadas para análise as amostras da segunda colocada na fase de lances.

O prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



#### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| s dias do mês de do ano de 2023, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a REFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP neste |
|--|
| o representada pelo Secretário Municipal de, Sr, portador do   |
| PF/MF sob nº 289.396.318-89, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa  |
| , sito à, sob o nº   |
| , representada neste ato pelo(a) Sr. (a), inscrito no CPF/MF sob o   |
| , doravante denominado FORNECEDOR; para proceder, nos termos da Lei Federal  |
| 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal   |
| 3/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a   |
| i Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão   |
| esencial nº 027/2023, Processo Administrativo nº 110/2023, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos  |
| ns conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos  |
| eços, oferecidos pela empresa:   |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios na forma de CESTAS BÁSICAS em atendimento ao Fundo Municipal de Solidariedade do município de Juquiá/SP.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir as cestas básicas referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta Ata deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2 As cestas básicas deverão ser identificados com CNPJ/MF e dados da empresa, número do Pregão Presencial:
- 3.3 As cestas básicas cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra.
- 3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer as cestas básicas de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.
- 3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.
- 3.6 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços
- 3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das cestas básicas, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo Secretário e/ou pessoa responsável, por ele indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.



- 4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.
- 4.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As Cestas Básicas fornecidas como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### 7.2. Das Obrigações

- 7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento das cestas básicas, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.
- 7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:
- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar das cestas básicas de acordo com as especificações constantes de sua proposta , responsabilizandose pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte das cestas básicas, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega das cestas básicas, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento das cestas básicas do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- I) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator e em especial:
- 8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.1.2 multas;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;



- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;
- c) de 20% no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.
- 8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR:
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.



## **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

| presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 0 | le acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o<br>2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual,<br>partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e |
|---|---|
| Juquiá, de  | de 2.023  |
| Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:                                 | Pelo FORNECEDOR:  |
| Nome Secretário   | (Nome da empresa vencedora da licitação)<br>(Responsável pela empresa vencedora da licitação)   |
| TESTEMUNHAS:  |   |
| Nome Completo   | Nome Completo   |

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



# **ANEXO III**

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023

|   |   | IMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SOLI   |   |  |  |  |
|---|---|---|---|--|--|--|
| Prezados  | Senhores:   |   |   |  |  |  |
| licitatório r<br>de R\$ (   | eferido acim  | resente TERMO DE PROPOSTA COMERO<br>na, conforme valores dispostos na tabela ab<br>), atendendo a to<br>Edital):  | aixo, compondo o va   | lor global da  | nossa proposta   |  |
| ITEM  | QUANT.  | ОВЈЕТО  |   | V. UNIT.<br>(R\$)  | V. TOTAL<br>(R\$)  |  |
|   |   | VALOR TOTAL (R\$)   |   |  |  |  |
| D47100  | 00141   | . ,   |   |  |  |  |
|   |   | INSC.EST.:  |   |  |  |  |
| ENDEREG   | 0:  |   | CEP:  |  |  |  |
| TELEFON   | : ()  | E-MAIL:   |   |  |  |  |
| envelopes • Pela pre prestação • Pela pre • Eu, (nom penalidade n° encontram inclusive a Gerenciad das merca imediata e | esente propos de serviços, sente propos ne completo | le da presente proposta será de 60 (ses osta, colocamos nossa empresa a disposir nos termos e condições estabelecidos no Esta, aceitamos as condições de pagamento, e qualificação do representante legal da emargo / função na empresa), DECLARO pon nome da empresa (razão social da empço da sede), pela apresentação da preses, além do lucro, todos os custos diretos e pagamento transporte das mercadorias a tributos de qualquer natureza e todas as de tantes de nossa proposta, objeto da presentas nossas expensas, caso o produto aprencia quanto ao item cotado em nossa propo | ção do Órgão, estandidal.  nos termos do edital.  npresa), RG nº ela apresentação da presa, CNPJ/MF n.º_ ente proposta, que resindiretos, bem como de entre demais despesas relacte licitação; bem come esente qualquer avarista. | do dispostos, CPF/N presente pr, Ins los preços d quaisquer o ga estabelec cionadas com o efetuaremo | AF n.º, roposta, sob as scrição Estadual ispostos acima, utras despesas, ido pelo Órgão n o fornecimento as a substituição |  |
|   |   | Assinatura do Represe<br>Razão Social da Emp  |   |  |  |  |

Nome Completo do Representante da Empresa



## **ANEXO IV**

# MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

| A (nome da empresa     | licitante), inscrita no CNP    | J/MF sob nº              | por seu representante legal              |
|------------------------|--------------------------------|--------------------------|--|
| (nome e qualificação   | do representante legal -       | conf. doc. ANEXO*), c    | redencia como seu representante o Sr.    |
|                        | , RG. Nº                       | , CPF nº _               | , para em seu nome                       |
| participar do certame  | em epígrafe, conferindo-l      | he poderes específicos   | para formular lances, negociar preços,   |
| interpor recursos e de | esistir de sua interposição, e | e praticar todos os dema | ais atos inerentes ao certame, na sessão |
| pública de processame  | ento do Pregão.                |                          |  |
|                        |                                |                          |  |
|                        |                                |                          |  |
|                        |                                |                          |  |
|                        | (                              | LOCAL E DATA)            |  |
|                        |                                |                          |  |
|                        | (REPF                          | RESENTANTE LEGAL)        | <del></del>                              |
|                        | •                              | ,                        |  |
|                        |                                |                          |  |
|                        |                                |                          |  |

## OBS.:

\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



## **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

| A(nome da empi                            | oresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.° por s                      | seu  |
|---|--|------|
| representante legal                       | (nome e qualificação do representante legal), vem pela preser            | ıte, |
| apresentar a V. Senhoria, nossa docume    | entação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendem       | าดร  |
| todos os requisitos de Habilitação, assum | nindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiver | em   |
| sido cometidos quando da preparação da    | a mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.                |      |
|   |  |      |
| Loc                                       | ocal, de de 2.023  |      |
|   |  |      |
|   |  |      |
|   | Representante legal  |      |
|   | (com carimbo da Empresa)   |      |
|   |  |      |

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

A empresa \_\_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.° \_\_\_\_\_ com

|                               |                |                   | (er   |                          |  |                      |                           |                              |                   |
|-------------------------------|----------------|-------------------|---|--------------------------|--|----------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------|
|                               | io do          | Preg              | (nome e qualificação<br>ão Presencial № 027/2023, e e<br>RA que:  |                          |  |                      |                           |                              |                   |
| 1. inexi                      | ste f          | ato im            | peditivo quanto à sua habilitaçã  | o;                       |  |                      |                           |                              |                   |
|                               |                |                   | rada inidônea pelo Poder Púb<br>Administração Pública, direta ou  |                          | nenhuma es                                   | fera de              | Governo,                  | , não estar                  | ido impedida de   |
| funcion<br>tipo de            | ários<br>traba | s, mer<br>alho, s | m situação regular perante o<br>nores de 18 anos em trabalho r<br>salvo na condição de aprendiz, a<br>ederal c/c o inciso V do artigo 2 | oturno, p<br>a partir do | erigoso ou i<br>os 14 anos, c                | nsalubre<br>conforme | e, e menor<br>e preceitua | res de 16 a<br>a o inciso XX | nos em qualquer   |
| conhec<br>descon              | imer<br>iheci  | nto do<br>mento   | dos os documentos apresen<br>grau de dificuldade e complex<br>para posterior alteração dos<br>gral do objeto da presente licita         | idade do<br>preços       | objeto, bem                                  | omo o                | está ciente               | e de que na                  | ão poderá alegar  |
| 5. Case<br>subiten            |                |                   | presa venha a sagrar-se vence<br>edital:  | dora des                 | ta licitação, i                              | ndica a              | seguir as                 | informaçõe                   | s solicitadas nos |
| Respoi<br>(is)_<br>que assina |                |                   | o de Ata de Registro de Preços, com qualificaçã   | o completa, c            | argo que ocupa(m)                            | , e, se procu        | urador o instrum          | nento de mandato             | <del></del>       |
| CPF/M                         | F Nº           |                   |   | RG N                     | 0  |                      |                           |                              |                   |
|                               |                |                   | to  |                          |  |                      |                           |                              |                   |
|                               |                |                   | /pessoa jurídica  |                          |  |                      |                           |                              |                   |
| Por sei                       | a ex           | cpress            | são da verdade, firmo a presente  | e declaraç               | ção:   |                      |                           |                              |                   |
|                               |                |                   | Local, de   | )                        |  | de                   | e 2023                    |                              |                   |
|                               |                |                   |   | ão Socia                 | Representar<br>Il da Empres<br>presentante d | а                    |                           |                              |                   |

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

<sup>\*</sup> A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.



#### **ANEXO VIII**

#### **RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET**

À

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

| RAZÃO SOCIAL:                          |   |    |
|--|---|----|
|  |   | _  |
|  |   |    |
|  |   | -  |
|  | STADO: FONE:()  |    |
| REPRESENTANTE PARA CON                 | TATO:   |    |
| DECLARO QUE RETIREI JU<br>DENTIFICADO. | JNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIN | ЛΑ |
| LOCAL:                                 | ,de2023   |    |
|  | ASSINATURA  |    |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e o remeter, com a maior brevidade possível, à Seção de Compras e Licitações da Secretaria de Governo e Administração, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.